



= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 =

"Estabelece prazos de envio à Câmara Municipal, os Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual"

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, aprovam e eu sanciono e a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam determinados os prazos de envio à Câmara dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, a saber:

- I – Plano Plurianual até trinta de setembro – 30/09;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até trinta de outubro – 30/10;
- III – Lei Orçamentária Anual até trinta de novembro – 30/11.


Art. 2º - Ficam determinando os prazos de remessa ao Executivo após aprovação do Legislativo para sanção pelo Exmo. Senhor Prefeito, a saber:

- I - Plano Plurianual até vinte e cinco de outubro – 25/10;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias até vinte e cinco de novembro – 25/11;
- III - Lei Orçamentária até o encerramento da sessão Legislativa.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal 1.227/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada sem a definição dos programas, projetos e ações a serem previstos no PPA, tornando imprópria a definição das metas físicas e prioridades de execução de programas para o exercício de 2018, vez que estes ainda não existem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a edição de Lei Complementar Nacional que § 9º, inciso I, do art.165 da Constituição da República, ou em caso de o exercício da competência suplementar do Estado, na forma do art. 24, §3º da Constituição da República.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2017.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 01/09/17
NO JORNAL *Em Notícias*
omitido no P.O. do dia
31/08/17